



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

**CONTRATO Nº 50/2023**

Contrato de Fornecimento de Peças para Revisões de Máquinas Pesadas, que entre si celebram Município de **SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida 29 de Dezembro, nº 12, São Bonifácio - SC, 88485-000, inscrita no CNPJ nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laurino Peters, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 707.700 – SSP/SC e CPF nº 245 233 729 34, residente e domiciliado a Rua Jorge Lehmkuhl, nº 74 – Centro - São Bonifácio/SC, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia br 101, s/nº KM – 214, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0003-26, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Bezerra de Melo, brasileiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 1.800.093 ITEP/RN, e CPF nº 076.387.884-78, **CONTRATADO**, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições e base legal**

O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação**

O Contrato decorre do Processo de Licitação nº 44/2023, Inexigibilidade nº 07/2023, homologado em 05/07/2023, fundamentado no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÕES DE 1.500H E 2.000H DESTINADO A RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160G LC, UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGENS (DMER) DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A revisão preventiva das máquinas pesadas se faz necessária para manter o seu bom funcionamento, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de suas peças.

2.2. Desde modo, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual estão previstas as revisões.

2.3. Portanto, haverá uma economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois as peças substituídas terão garantia, e por também se tratar de empresa exclusivas e originais da linha de equipamentos de construção John Deere na região, garantindo rápida entrega e assistência, e cumprido as disposições conforme o manual, a fim de prolongar a durabilidade das máquinas pesadas.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

**3.1. ITENS DA CONTRATAÇÃO**

<b>QTD</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	RE504836	Filtro de óleo do motor para Retroescavadeira 310L	R\$ 190,45	R\$ 380,90
2	RE541922	Filtro de óleo do motor para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$172,62	R\$345,24
2	RE62419	Filtro de Combustível para Retroescavadeira 310L	R\$ 162,98	R\$ 325,96
2	AT491450	Elemento de Filtro para Retroescavadeira 310L	R\$ 750,23	R\$1.500,46
2	RE541922	Elemento de Filtro para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$316,42	R\$632,84
2	RE522878	Filtro Secundário de Combustível para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$189,69	R\$379,38
2	AT433550	Filtro Separador de Combustível Racor para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$230,60	R\$461,20
1	FYA00033065	Filtro Hidráulico para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$776,16	R\$776,16
1	4630525	Filtro Piloto Hidráulico para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$ 215,80	R\$ 215,80
2	AT332908	Filtro de Ar Externo do Motor para Escavadeira Hidráulica 160G LC e Retroescavadeira 310L	R\$ 387,40	R\$ 774,80
2	AT332909	Filtro de Ar Interno do Motor para Escavadeira Hidráulica 160G LC e Retroescavadeira 310L	R\$ 195,35	R\$ 390,70
1	R48568	Válvula para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$ 44,13	R\$ 44,13
1	4S00686R	Filtro de Ar Condicionado para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$ 464,98	R\$ 464,98
1	4S00685R	Filtro de Ar Condicionado para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$ 277,92	R\$ 277,92
100	CQM20204	PLUS 50 II 20LT para Escavadeira Hidráulica 160G LC e para Retroescavadeira 310L	R\$ 55,29	R\$ 5.529,00

**Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

20	CQM13598	GL-5 85W-140 -20LT para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$ 54,48	R\$ 1.089,60
4	CQM6333	Graxa de Molibdenio para Escavadeira Hidráulica 160G LC e para Retroescavadeira 310L	R\$81,41	R\$325,64
1	R524468	Junta para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$132,51	R\$132,51
20	CQM25553	Cool Gard II 50/50 Premix 20LT para Escavadeira Hidráulica 160G LC	R\$48,94	R\$ 978,80
1	AT367840	Filtro de Óleo Hidráulico para Retroescavadeira 310L	R\$789,18	R\$789,18
1	AT466863	Filtro de Óleo para Retroescavadeira 310L	R\$695,27	R\$695,27
1	AT101565	Filtro de Ar para Retroescavadeira 310L	R\$34,53	R\$34,53
1	H216169	Respiro para Retroescavadeira 31240L	R\$83,11	R\$83,11
1	DZ111056	Junta para Retroescavadeira 310L	R\$468,72	R\$468,72
1	AT191102	Filtro de Ar Condicionado para Retroescavadeira 310L	R\$80,47	R\$80,47
1	AT184590	Filtro de Ar Condicionado para Retroescavadeira 310L	R\$239,15	R\$239,15
3	CQM20203	Plus 50 II 1LT para Retroescavadeira 310L	R\$ 62,94	R\$188,82
40	TY25274	HY-GARD 20LT para Retroescavadeira 310L	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
1	CQM20191	HY- GARD 1LT para Retroescavadeira 310L	R\$ 67,02	R\$67,02
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.139,09</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Formam os serviços contratados R\$ 20.139,09 (vinte mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos).

4.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

4.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 Efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Receber as peças no prazo e condições estabelecidas.

6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

6.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entregue objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município efetuar o pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo válido até 31/12/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja a fonte de recursos tem a seguinte classificação:

162 – 12.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Fica designado para GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: o servidor Municipal André Rohling.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112**

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

São Bonifácio/SC, 11 de julho de 2023.

Laurino Peters  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

João Paulo Bezerra de Melo  
**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL  
COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:.....  
Nome: Caroline Aparecida Corrêa  
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....  
Nome: Luis Huberto Degering  
CPF: 469.782.249-87